



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0138, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

**LEI N.º 0138, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

*“Dispõe sobre reforço de dotações orçamentárias por  
suplementação e dá outras providências que especifica”.*

PL n.º 036/2014 de Autoria da Prefeita Municipal  
Autógrafo n.º 033/2014

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil, e quatrocentos reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Ficha: 53  
Unidade 203 - Secretaria Municipal de Educação  
Orçamentária:  
Unidade 020301- Secretaria Municipal de Educação  
Executora:  
Funcional: 12.361.0003.2064 – Manutenção da Secretaria da Educação 25%  
Elemento da Despesa 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 37.400,00

**Total da Suplementação R\$ 37.400,00**



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0138, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da Suplementação das Dotações Orçamentárias de que trata o art. 1º da presente Lei, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Ficha: 82

Unidade  
Orçamentária: 204 – Ensino FUNDEB

Unidade  
Executora: 020401- Ensino FUNDEB

Funcional: 12.361.0003.2071 – Manutenção Ensino Fundamental 40%

Elemento da  
Despesa 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Ficha: 87

Unidade  
Orçamentária: 204 – Ensino FUNDEB

Unidade  
Executora: 020401- Ensino FUNDEB

Funcional: 12.361.0003.2067 – Manutenção Creche



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0138, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Elemento da

Despesa 44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa R\$ 17.400,00  
Jurídica

**Total da Anulação R\$ 37.400,00**


**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 13 DE OUTUBRO DE 2014.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 13 de outubro de 2014.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 13 de outubro de 2014.

  
**TAMARA PENA PEREIRA**  
Secretária de Administração